



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.230

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a requerente não havia concluído a disciplina "Direito do Trabalho II" (DIR 552), conforme determina o Edital de Concurso de Monitoria do DEDIR,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 215ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 06 de novembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Rachel Rodrigues Peisino**, encaminhado pelo requerimento nº 2.185/2002, contra decisão do Comitê de Atividades Acadêmicas, que indeferiu a sua solicitação de que tornasse improcedente o pedido do aluno **Jessé Albino da Silva** de ser monitor das disciplinas "Direito do Trabalho I" (DIR 551) e "Direito do Trabalho II" (DIR 552).

Ouro Preto, em 06 de novembro de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente